



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

DECRETO Nº 068, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga prazo das medidas determinadas
no Decreto nº 054, de 03 de abril de 2020 e
no Decreto nº 060, de 09 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORRES, Estado do Rio Grande do Sul, no
uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso VI da Lei
Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 17 de abril de 2020, as medidas
determinadas, no âmbito do Município, previstas no Decreto nº 054, de 03 de abril de
2020 e no Decreto nº 060, de 09 de abril de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação referida no *caput* deste artigo se aplica
para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços
essenciais que irão atender ao público, mencionados nos referidos Decretos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torres, em 16 de abril de 2020.

Carlos Alberto Matos de Souza,
Prefeito Municipal.

Publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Maria Clarice Brovedan,
Secretária de Administração e Atendimento ao Cidadão, interina.